PROJETO DE LEI № , DE 2006

(Do Sr. Paulo Bauer)

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI nas aquisições de veículos, máquinas e equipamentos feitas pelas prefeituras municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI os veículos, máquinas e equipamentos adquiridos pelas prefeituras municipais, para utilização exclusiva no serviço público

Art. 2º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.

Art. 3º Fica assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 4º O IPI incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo, máquina ou equipamento.

Art. 5º A alienação do veículo, máquina ou equipamento, adquiridos nos termos desta lei, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos legais,

acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A União concede, há muito tempo, isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI nas aquisições de automóveis feitas pelos taxistas e deficientes físicos, com reflexos sociais e econômicos extremamente positivos.

O presente projeto de lei visa a conceder isenção do IPI também para prefeituras municipais, na aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para utilização exclusiva no serviço público.

A concessão da referida isenção proporcionará aos municípios condições para ofertarem melhores serviços à população.

Por se tratar de proposta de grande alcance social, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado PAULO BAUER